



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 DISPENÇA DE LICITAÇÃO 03/2021

### ADITIVO Nº 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **GET COMMERCE PLATAFORMA DE VENDAS ONLINE LTDA** CNPJ: 15.524.030/0001-74, com sede na Rua Dom Marcos Teixeira, nº 160, São José, Santa Maria - RS, CEP: 97.095-430, representada neste ato por seu representante legal, GUILHERME COSTA ROSA, portador da célula de identidade RG nº. 5107182072, e CPF nº. 024.588.120-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 4/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, bem como com o que disciplina Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a renovação do contrato administrativo nº023/2021, conforme parecer jurídico nº65/2023, assim renovado por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência a partir de 23/02/2023 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois) à **22/02/2026** (vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis), dessa forma seu valor será corrigido pelo IGP-M conforme previsão no contrato original passando assim o valor mensal para **R\$ 550,55 (quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos)** .

“3.2 A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo;”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 21/02/2025 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2021 DISPENÇA DE LICITAÇÃO 03/2021



[www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br)  
[licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)  
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55  
3257 1313 - Ramal 215